

Quinta-feira, 12 de Junho de 2025



Sumário

LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
DECRETOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
RECURSOS HUMANOS	11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
PORTARIAS	15
PIRAPREV	20

12 DE JUNHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 465
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido Deffert - MTB 0080591/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 029/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/06/2025 09:00h até 02/07/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/07/2025 às 10:00h** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CNPJ 45.279.627/0001-61 – CONTRATADA: GIULIANO BRESCIANI RAGGIO, CNPJ SOB O Nº 11.299.272/0001-50 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO ARTÍSTIVO “HEITOR E GIU, FELIPE E THIAGO E GUSTA” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA, CONFORME DESCRITIVO, VALOR R\$ 17.000,00, VIGENCIA 60 DIAS. ASSINATURA 09/06/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CNPJ 45.279.627/0001-61 – CONTRATADA: TAIANA GARCIA MENDES 33672193801, CNPJ sob o nº 39.236.516/0001-75 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A ARTÍSTA “TAIANA GARCIA MENDES” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA, VALOR R\$ 6.000,00, VIGENCIA 60 DIAS. ASSINATURA 05/06/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CNPJ 45.279.627/0001-61 – CONTRATADA: DIEGO JOSÉ LOPES, CNPJ sob o nº 31.691.717/0001-50 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA “GARAGEM BAND” PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA, VALOR R\$ 8.200,00, VIGENCIA 60 DIAS. ASSINATURA 10/06/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025****PROCESSO N.º 428/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTO CÁRNEO (FILÉ DE TRUTA CONGELADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe como DESERTA.

Piracaia, 9 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 - PROCESSO N.º 474/2025****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

875127 Item	TOX SEGURANCA LTDA CNPJ: 20.434.242/0001-09 R LUIZ FRANCO DE CAMARGO, 226 ***** - CENTRO, BOM JESUS DOS PERDOES - SP, CEP: 12955-000 Telefone: (11) 5659-0171 Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		85.380,00

PIRACAIA, 10 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025 - PROCESSO Nº 474/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: TOX SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 20.434.242/0001-09 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 85.380,00.
PIRACAIA, 11 DE JUNHO DE 2025.
MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
EMPRESA CONTRATADA: TOX SEGURANÇA LTDA

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal no 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal no 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais de enxoval de bebê, para trabalho com gestantes a serem desenvolvidos pelo Fundo Social, conforme justificativa e dados da Requisição 00784/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ 44.042.526/0001-00. Valor: R\$ 12.384,00 (Doze Mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Piracaia, 06 de junho de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para locação de unidade de Monitoramento Móvel – equipamento que dispõe de tecnologia com reconhecimento facial do Município de Piracaia, durante as festividades de aniversário da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, conforme justificativa e dados da Requisição 00816/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: Web Master Brasil Serviço de Processamento de Dados Ltda. - CNPJ 05.519.092/0001-34. Valor: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais). Piracaia, 10 de junho de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais para fins de acompanhamento dos atos oficiais disponibilizados nos órgãos oficiais, tribunais, dentre outros, possibilitando o acompanhamento pelo município, conforme justificativa e dados da Requisição 00801/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA - CNPJ 03.361.851/0001-58 - Valor: R\$ 612,00 (Seiscentos e doze reais). Piracaia, 10 de junho de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5.585 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre: “Designar a Constituição da Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia e dá outras providências”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia, a saber:

- Maysa Helena Herdade Moreira – RI nº 42.998 - Presidente

- Luzia das Graças de Oliveira Nascimento – RI nº 51642 - Membro

- Valter Aparecido de Moraes – RI nº 10804 - Membro

Art. 2º - Compete a essa Comissão fiscalizar os serviços prestados e seus recebimentos, bem como analisar os relatórios e planilhas da Empresa para fins de recebimento de outorgas quando for o caso.

Art. 3º - Fica Concedido aos funcionários ora designados, jeton no valor correspondentes da seguinte forma: 35% (trinta e cinco por cento) da referência I para a Presidente da Comissão, que ficará encarregada de responder e guardar todo o acervo dos documentos pertinentes relacionados a Comissão, e de 30% (trinta por cento) da referência I aos demais membros fixados de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º - Dê – se conhecimento aos componentes da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

Prefeitura municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume, Departamento de Administração em 03 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 5.5586, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeita do Município

de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Chefe de Gabinete, **FAUSTINO ALEXANDRE TORIBIO DO PRADO, RG N.º 46.787.782**, a assinar notas de empenho e autorização para pagamento, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.588, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: “A nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº. 3.172 de 12 de maio de 2.021 que dispõe sobre o procedimento para a regularização do solo e condomínios executados irregular ou clandestinamente no Município de Piracaia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão a Comissão de Regularização Fundiária, nos termos previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.172 de 12 de maio de 2.021, que segue:

Representantes do Departamento de Obras, Viação e Serviços da Prefeitura Municipal de Piracaia

- 1) Janaína de Melo Oliveira;
- 2) Reginaldo Dias Grunwald Neto;
- 3) Victoria Luize Benedito Campagnolo;

Representante do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piracaia

- 1) Luiz Gustavo Lacerda Serra de Araújo;

Representante do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Piracaia

- 1) Adenilce Santana Pinto da Fonseca;

Representantes do Departamento de Administração/Assessoria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piracaia

- 1) Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira;
- 2) Caroline Scudelari Chu;

Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Piracaia

- 1) Mariana Leite Barroso;

Representantes da Sociedade Civil

Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Piracaia

- 1) Claudio Roberto de Moraes;

Associação Comercial e Industrial de Piracaia

- 1) Petrocceci Petri Silva;

AEATTP – Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Técnicos e Tecnólogos de Piracaia

- 1) Paulo Scarely Goyos;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

REGINADO DIAS GRUNWALD NETO

Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Serviços

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.589, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito da Estância Turística de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em 27 de junho de 2025, cujo tema será: "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.**"

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada por sua Presidência.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social para a proposição

de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à garantia de uma velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas vigentes, visando à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania da pessoa idosa, por meio da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi elaborado pela Comissão Organizadora, constituída por meio do Decreto nº 5.572, de 25 de abril de 2025.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de junho de 2025.

ANDRÉ ROGÉRIO HENRIQUE

Prefeito de Piracaia

FÁTIMA CECÍLIA STARZEWSKI PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.590, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5.572, de 25 de abril de 2025, que trata da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da numeração da conferência constante no Decreto nº 5.572, de 25 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a redação do Decreto nº

5.572, de 25 de abril de 2025, onde se lê "6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia", leia-se "1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.572, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal

Dr. Célio Gayer", em 11 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA STARZEWSKI PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado e afixado em lugar público de costume.

Departamento de Administração, em 11 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Processo de Seleção Professor Coordenador

Conforme consta no **Edital nº. 15/025** – que dispõe sobre a Abertura de Inscrições para o Processo de Seleção de Professor Coordenador na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como, em seu inciso VII – da Seleção:

item 1) As propostas de trabalho serão apresentadas e analisadas pela Comissão designada através da Portaria nº. 12.789 formada para esse fim, no dia **23/06** (segunda-feira) às **10h** na sede da Secretaria de Educação, situada a Rua São Miguel nº. 200 – Centro – Piracaia.

Item 2) As propostas, serão feitas de acordo com a ordem das inscrições:

1º - Jerusa Cristina Gonçalves de Souza;

2º - Adriana de Cássia Guerra Bueno;

Piracaia, 11 de junho de 2025.

Neide Ricanelo Brandão

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 76/DRH/2.025

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Geral**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
19º	LUANA DA CRUZ CARVALHO	49.783.582
20º	MARIA CECILIA ROSA LESSA	54.372.517

Piracaia, 12 de junho de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 77/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Recepcionista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
22º	VITOR PEREIRA MARUCA	52.944.878-6

Piracaia, 12 de junho de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REGIMENTO INTERNO

*Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação*

Piracaia

27 de junho de 2025

Centro Cultural José Carlos Farah (Gruta)

CAPÍTULO I – DO TEMA

Artigo 1º – A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia terá como tema:

“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, sendo organizada em cinco eixos temáticos:

Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado brasileiro.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º – São objetivos desta 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; III – Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º – A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia, convocada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Sra. Evanir Pastorelli Veloso, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de 12 de junho de 2025, será realizada no dia 27 de junho do corrente ano, no Centro Cultural José Carlos Farah (Gruta).

Artigo 4º – A realização da Conferência é de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 5.572, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de abril de 2025.

Artigo 5º – Compete à Comissão Organizadora:

- Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- Construir e aprovar a minuta do Regimento Interno e providenciar sua publicação;
- Definir o local da realização da Conferência;
- Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Definir a programação, palestrantes e apresentações culturais (opcional);
- Propor estratégias de mobilização e divulgação;
- Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e às instâncias superiores.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º – Os(as) participantes da Conferência são representantes da sociedade civil e do poder público, com direito a voz e voto, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Regimento.

Artigo 7º – A sociedade civil será representada por pessoas idosas e por entidades que defendam os direitos dessa população.

Artigo 8º – O poder público será representado por trabalhadores(as), técnicos(as) e gestores(as) das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal.

Artigo 9º – Convidados(as) e observadores(as) são pessoas indicadas pela Comissão Organizadora para contribuir com os trabalhos. Podem ser representantes de universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselhos, entidades ou pesquisadores(as). Terão direito a voz, mas não a voto.

Artigo 10º – Serão eleitos dois delegados da sociedade civil (titular e suplente) e dois do poder

público (titular e suplente) para representar o município na 6ª Conferência Estadual, preferencialmente com idade acima de 60 anos.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Seção I – Da Convocação e Inscrição/Credenciamento

Artigo 11º – A Conferência Municipal deverá ser convocada pelo Poder Executivo, mediante decreto ou outro documento normativo, publicado em meio oficial e em veículos de divulgação local.

Artigo 12º – Os(as) participantes deverão, no ato da inscrição/credenciamento, escolher o eixo de discussão no qual desejam participar.

Seção II – Da Abertura

Artigo 13º – A Mesa de Abertura será composta pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito André Rogério Henrique (ou seu representante), pela Sra. Fátima Cecília S. Pereira (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e por um(a) representante da sociedade civil atuante na defesa dos direitos da pessoa idosa, garantindo-se, nessa composição, a presença de pelo menos uma pessoa idosa.

Artigo 14º – O tema da Conferência será abordado na sessão inicial por meio de palestra.

Seção III – Da Leitura e Aprovação do Regimento Interno

Artigo 15º – A minuta do Regimento Interno será apresentada e aprovada nos momentos iniciais da Conferência.

Seção IV – Da Organização e Dinâmica dos Grupos de Trabalho

Artigo 16º – Os Grupos de Trabalho (GTs) têm como objetivo aprofundar a discussão do tema central da Conferência e seus respectivos eixos temáticos. Cada grupo contará com:

Um(a) **coordenador(a)** (preferencialmente pessoa idosa),

Um(a) **facilitador(a)**, e

Um(a) **relator(a)**.

O(a) coordenador(a) e o(a) facilitador(a) serão indicados pela Comissão Organizadora, enquanto o(a) relator(a) será escolhido(a) pelo próprio grupo.

Artigo 17º – Compete ao(à) coordenador(a):

Verificar previamente a disponibilidade de materiais necessários ao grupo;

Garantir a observância ao Regimento Interno durante os trabalhos;

Organizar a condução dos debates e assegurar a fala de todos os participantes;

Promover um ambiente respeitoso e democrático;
Mediar votações em caso de ausência de consenso;
Acompanhar a relatoria para garantir que os registros reflitam fielmente as deliberações.

Artigo 18º – Compete ao(à) facilitador(a):

Apoiar as discussões e esclarecer dúvidas metodológicas;

Providenciar materiais adicionais, se necessário;

Controlar o tempo e realizar inscrições para fala;

Auxiliar na sistematização das prioridades a serem levadas à Plenária Final.

Artigo 19º – Compete ao(à) relator(a):

Registrar as conclusões do grupo em instrumento fornecido pela Comissão Organizadora;

Apresentar os registros em Plenária Final;

Entregar as anotações finais à Comissão Organizadora.

Artigo 20º – Compete aos grupos de trabalho:

Elaborar propostas para políticas públicas de interesse das pessoas idosas, que serão votadas em Plenária Final;

Eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual.

Artigo 21º – Os GTs terão caráter deliberativo e serão instâncias democráticas de participação, discussão, votação e proposição de políticas públicas.

Artigo 22º – Os trabalhos de cada GT terão início com a leitura da introdução e do texto-base correspondente ao eixo temático.

Artigo 23º – As propostas deverão indicar:

A meta pretendida,

As ações necessárias,

O prazo de execução,

As responsabilidades e competências envolvidas.

Seção V – Da Elaboração do Relatório Final da Conferência

Artigo 24º – O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, **impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2025**, para consolidação das propostas e preparação da Conferência Estadual.

CAPÍTULO VI – DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Seção I – Da Plenária Inicial

Artigo 25º – A Plenária Inicial terá caráter deliberativo e será responsável por discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno da Conferência.

Seção II – Da Plenária Final

Artigo 26º – A Plenária Final também terá caráter deliberativo e suas competências são:

Discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar total ou parcialmente as prioridades e propostas

estabelecidas pelos Grupos de Trabalho;
Realizar a eleição dos(as) delegados(as) que representarão o município de Piracaia na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
Votar os encaminhamentos finais da Conferência.

Parágrafo único. Ao final das deliberações, a Plenária deverá apresentar **cinco (5) propostas por eixo temático**, na esfera municipal.

Artigo 27º – As decisões das Plenárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos(as) participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII – DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Artigo 28º – Poderão se candidatar a delegados(as) à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa aqueles(as) que tiverem participado **integralmente** da 1ª Conferência Municipal.

Artigo 29º – O credenciamento dos(as) candidatos(as) a delegado(a) será realizado mediante entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida à Comissão Organizadora, após o encerramento da votação das propostas.

Artigo 30º – Recomenda-se que, para a escolha dos(as) delegados(as), sejam considerados: Conhecimento da realidade local e das políticas voltadas à pessoa idosa; Comprometimento com a participação e assiduidade em conselhos, fóruns e espaços de representação; Capacidade de atuar como multiplicador(a), socializando os resultados da Conferência.

CAPÍTULO VIII – DAS DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Artigo 31º – As despesas de hospedagem e

alimentação dos delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ser custeadas pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

Artigo 32º – As despesas de hospedagem e alimentação dos delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

Artigo 33º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Piracaia será responsável pelo transporte dos delegados para a participação na 6ª Conferência Estadual do Idoso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º – Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 35º – O relatório contendo as deliberações da Conferência, a lista dos delegados eleitos e a prestação de contas deverá ser apresentado pela Comissão Organizadora da Conferência em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Artigo 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão submetidos à Plenária para apreciação e decisão.

Piracaia, 12 de junho de 2025. **Sra. Evanir Pastorelli Veloso**
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 12.775

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2025, **PATRÍCIA DE MORAIS PINHEIRO, RG 41.239.220-3** para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde de provimento efetivo, referência "X-A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 20 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA

Secretária Municipal de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 12.820

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 395/CGP/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir do dia 02 de junho de 2025, a contratação temporária, por 90 (noventa) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto à Secretaria Municipal da Educação, sob o

Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

RI	Profissional de Apoio Educacional
145193-1	Beatriz Constantino da Silva
145191-1	Cristiane Conceição Garcia
145195-1	Melina Cristina Pereira de Souza
145194-1	Renata Santos Ferreira Oliveira

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.834

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme constante no protocolo 9335/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **GABRIELLE PINHEIRO DA CUNHA, RI 144842-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.835

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme constante no protocolo 9803/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **KÉSIA MAZIERO ALVES GUARNIER, RI 144107-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011. A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.836

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme constante no protocolo 9722/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **PATRICIA DE FATIMA CARDOSO, RI 362-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.837

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 569/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA, RI 509-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação, , sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.838

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 567/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **KLEUMA PEREIRA BARBOZA, RI 143528-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será

considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação, , sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.839

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 565/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **LUCIANA MARTINS DE FREITAS, RI 517-5**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 5% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso II, da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como ao disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.840

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 564/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **NATALIA EXPEDITA DE ANDRADE, RI 50656-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 5% do salário base, com fulcro no artigo 44, Inciso II, da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como ao disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.841

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de junho de 2025, **ALINE BRAZ SANTOS, RG 40.261.840-3** para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência “IV”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.842**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.**CONSIDERANDO** a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.**RESOLVE:****NOMEAR**, a partir de 05 de junho de 2025, **JESSICA FERNANDA FERREIRA DA SILVA, RG 48.167.363-5** para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.843**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.**CONSIDERANDO** a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o

atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:**NOMEAR**, a partir de 05 de junho de 2025, **GILVANIA SILVA DE MELO, RG 50.999.229-8** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria da Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.844**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.**CONSIDERANDO** a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.**RESOLVE:****NOMEAR**, a partir de 05 de junho de 2025, **ADRIELI FILOMENA MATHIAS, RG 47.307.194-0** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria da Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.845

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 09 de junho de 2025, **LUCAS BEZERRA PEREIRA GOMES, RG 40.674.427-0** para ocupar o cargo de **Procurador Jurídico Municipal** de provimento efetivo, referência "XVIII".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 10 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

CAROLINE SCUDELARI CHU

Secretária de Assuntos Jurídicos

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.846

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.324/2.006 e inciso II do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 75/2011,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2025, a servidora do quadro de provimento efetivo **LAURA BARROS RUBIO, RI 51812**, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Procuradoria II.

II - A servidora ora nomeada fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Dispensa de licitação nº 10/2025****(Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamentos no art. 75, inc. II, e nos termos do Decreto Municipal nº. 5.303 de 28 de Agosto de 2.023, que dispõe sobre: "Regulamenta, no âmbito do Município de Piracaia - SP, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de pacote de viagem, incluindo passagens aéreas e hospedagem, para a participação de servidores do IPSPMP – PIRAPREV no 58º Congresso Nacional da ABIPEM".

A SUPERINTENDENTE do IPSPMP- PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da Compra Direta por Dispensa de Licitação, em favor da empresa **LILIAN CATARINA DE SOUZA MAFRA**, inscrita no CNPJ nº **07.768.560/0001-30**, com sede na **Avenida da Saudade, nº 74, Bairro Centro, Atibaia/SP, CEP: 12.940-560**, pelo valor de **R\$ 5.862,86 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, e **HOMOLOGA** o procedimento de Dispensa nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa em epígrafe no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Piracaia, 06 de Junho de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado e afixado em local público e de costume.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025**Retificação – Alteração Tabela 2 do Item 16**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, torna pública a Retificação da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2025, aprovada em conformidade com as deliberações do Comitê de Investimentos e referendada pelo Conselho Administrativo do RPPS. A presente alteração decorre da identificação de uma janela estratégica no mercado de fundos imobiliários, em especial no segmento de ativos logísticos de alto padrão, cuja dinâmica atual oferece oportunidade de diversificação qualificada e potencial de valorização compatível com o perfil institucional da carteira previdenciária.

Em razão disso, foi deliberado o aumento do objetivo de alocação no segmento de Fundos de Investimento Imobiliário (Art. 11º da Resolução CMN nº 4.963/2021), elevando-se o percentual de 0,02% para 2,00%. Para assegurar o equilíbrio estrutural da carteira e manter a aderência à alocação estratégica previamente estabelecida, promoveu-se a redução proporcional no objetivo de alocação de Fundos de Ações (Art. 8º, Inciso I, Alínea "a"), de 11,50% para 9,52%.

<i>ARTIGO</i>	<i>Tipo de Ativo</i>	<i>Limite Legal %</i>	<i>Mínimo %</i>	<i>Objetivo %</i>	<i>Máximo %</i>
Segmento Renda Variável					
Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	Fundos de Ações	30,00	0,00	9,52	40,00
Artigo 8º, Inciso III	BDR Nível I	30,00	0,00	2,80	40,00
Segmento Investimentos no Exterior					

Artigo 9º, Inciso II	Sufixo Investimento no Exterior	10,00	0,00	6,00	10,00
Segmento Investimentos Estruturados					
Artigo 10º, Inciso I, alínea "a"	Fundos Multimercados	10,00	0,00	9,68	10,00
Artigo 10º, Inciso I, Alínea "b"	Fundo de Participação	5,00	0,00	3,00	5,00
Segmento Investimento Imobiliários					
Artigo 11 º	Fundos Imobiliários	5,00	0,00	2,00	5,00
TOTAL				100%	

A medida foi precedida de análise técnica e alinhamento com os critérios estabelecidos na própria Política de Investimentos, não alterando o perfil de risco global da carteira, tampouco comprometendo as metas atuariais ou o fluxo de liquidez do RPPS. A iniciativa reitera o compromisso do Instituto com uma gestão responsável, transparente e ajustada ao contexto econômico e às melhores práticas de governança previdenciária.

Desta forma, a Tabela 2 do Item 16 da Política de Investimentos 2025 passa a incorporar os seguintes parâmetros:

Piracaia, 15 de maio de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

CP RPPS DIRIG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM